



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado Rio de Janeiro

**LEI Nº. 4.134, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTOR: Vereador Renan Ferreira Sanches.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no “Calendário Oficial de Eventos” do Município de Santo Antônio de Pádua a **PEREGRINAÇÃO** que acontece todo ano na véspera da “**Festa do Divino Espírito Santo - Pentecostes**”, cinquenta dias depois da Páscoa, na “**Paróquia Pessoal Nossa Senhora Rosário de Fátima e Santo Antônio até a capela do distrito de Marangatu**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de novembro de 2021.

  
Paulo Roberto Vitorino Pinto  
PREFEITO